

## Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



Despacho	NP: 6gvckht7  SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/12/2022  Requerimento nº 685/2022  Protocolo nº 11840/2022	
Autor: Dep. Ulysses Moraes		

Com fulcro no Art. 28 da Constituição Estadual, e no Art. 183, VIII do Regimento Interno da ALMT, apresento Requerimento de Informação para ser enviado ao Excelentísimo Presidente da Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT, Sr. Sérvulo Augusto Pereira Neto, acerca da aplicação da Lei Complementar nº 688 de 27 de abril de 2021 que institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências.

Desta forma, solicito que o Poder Legislativo Municipal nos informe:

- 1. O Poder Legislativo já fiscalizou se o Governo Municipal adotou medidas administrativas para operacionalizar e dar aplicabilidade às disposições da Lei Complementar nº 688, de 27 de abril de 2021?
- 2. Em caso positivo. Quais atos forma praticados e quais medidas foram adotadas?
- 3. Em caso negativo. Por quais razões o Poder Legislativo Municipal ainda não fiscalizou a adoção de medidas administrativas para operacionalizar e dar aplicabilidade à referida legislação, por parte do município?

Ainda em caso negativo. Qual é a previsão para que o Poder Legislativo Municipal busque providência junto ao município quanto à adequação para operacionalizar e dar aplicabilidade à referida legislação?

## **JUSTIFICATIVA**

Este requerimento tem por objetivo obter informações da Câmara Municipal acerca da realização ou não de fiscalização ao governo municipal, acerca de adoção ou não de medidas administrativas para operacionalizar e dar aplicabilidade às disposições da Lei Complementar nº 688, de 27 de abril de 2021 que institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no dia 27 de abril de 2021, aprovou a Lei Complementar nº 688 que instituiu a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências.

Desta forma é necessário que o município aplique os dispositivos da Lei Complementar citada, sob pena de não fazer, estar violando o direito do cidadão de desenvolver para sustento próprio atividades de baixo risco



## Estado de Mato Grosso

## Assembleia Legislativa



sem a necessidade de atos públicos de liberação.

Ainda, é imperioso destacar que a Lei Complementar Estadual é amparada pela Lei Federal 13.784/19, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, cabendo aos gestores públicos municipais adotar medidas administrativas para operacionalizar e dar aplicabilidade às mesmas.

O Poder Legislativo Municipal é competente para fiscalizar/cobrar o município, além disso, a efetivação da referida legislação desburocratiza e simplifica os processos para empresas e empreendedores, incentiva a iniciativa de atividades de baixo risco, com potencial para incrementar o crescimento econômico local e repercute positivamente na arrecadação municipal.

Razões pelas quais deve ser aprovado o presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 19 de Dezembro de 2022

**Ulysses Moraes**Deputado Estadual